CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº , DE 2016

(Do Senhor Vinícius Carvalho)

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 4.302, de 2016, do Projeto de Lei nº 3.369, de 2015.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Art. 142, *caput*, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados — RICD, a desapensação do Projeto de Lei nº 4.302, de 2016, por se tratar de matéria divergente da versada no Projeto de Lei nº 3.369, de 2015.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei n° 4.302, de 2016, proíbe o reconhecimento de união estável formada por mais de um convivente. O escopo da proposta é alterar a Lei nº 9.278, de 1996, que regula o § 3° do art. 226 da Constituição Federal que trata da união estável.

O Projeto de Lei nº 3.369, de 2015, ao qual o PL 4.302, de 2016, foi apensado, cria o chamado Estatuto das Famílias do Século XXI. O estatuto visa regular os conceitos subjetivos de família, possuindo objetivo diverso ao do PL 4.302, de 2016.

Por conseguinte, é flagrante a divergência de tema de que as proposições tratam. Enquanto o PL 4.302, de 2016, altera a norma já vigente; o PL 3.369, de 2015, cria uma nova legislação não correlata.

A apensação das proposições não obedece ao disposto no Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que determina que a matéria deva ser idêntica ou correlata, o que não se verifica no presente caso.

Diante do exposto, requeiro a desapensação da proposição PL4.302, de 2016, do PL 3.369, de 2015.

Sala das Sessões, em 3 de março de 2016.

Deputado VINÍCIUS CARVALHO
PRB/SP